



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.620, DE 28 DE AGOSTO 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) DE ACORDO COM A LEI Nº 7.450, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.451, de 28 de agosto de 2024,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional suplementar no valor de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) com as seguintes classificações contábeis:

03.00.00: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.00: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.01: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO
FUNÇÃO: 09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0501 - Gestão da Previdência Municipal
AÇÃO: 2.503 - Manutenção da Assistência e Previdência – Plano Financeiro
Elemento Econômico: 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios
Valor: R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2024:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	28.843.0000.0.002	/	4.6.91.71.00	Ficha nº 131	Fonte: 01	800.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.006	/	3.2.90.21.00	Ficha nº 139	Fonte: 01	2.000.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.006	/	4.6.90.71.00	Ficha nº 141	Fonte: 01	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.12.00	15.452.0015.2.043	/	4.4.90.61.00	Ficha nº 712	Fonte: 01	250.000,00
02.12.00	15.452.0015.2.043	/	4.4.90.52.00	Ficha nº 710	Fonte: 01	350.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais